

Lei nº 1.237

Autoriza pagamento a firma Empreiteira de Terraplenagem e Pavimentação Ltda. (EMTEP), e dá outras providências.

Artigo 1º). Fica o Sr. Prefeito Municipal de Moraes do Sudário, devidamente autorizado a pagar a firma Empreiteira de Terraplenagem e Pavimentação Ltda. (EMTEP), os juros e correção monetária decorrentes do contrato firmado entre o município e a referida empreiteira, para execução de serviços de pavimentação de ruas e avenidas nesta cidade e relativos ainda ao processo de restos a pagar nº 1549, de 1975 e bem ainda as despesas processuais e honorários advocatícios decorrentes da mesma dívida, tudo no valor de trinta e três mil, seiscentos e oitenta e quatro cruzeiros e cinquenta e quatro centavos (R\$ 33.684,54).

Artigo 2º). Para atender as despesas decorrentes do artigo 1º desta lei, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito especial necessário.

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões "Barão do Sudário",
02 de dezembro de 1977